

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**  
RUA SANTA ANA, 64 - CENTRO CEP: 62.736-000 - PARAMOTI-CE  
CNPJ: 07.711.963/0001-42

# DIÁRIO OFICIAL

Ano I - Número: CCCXXXV de 17 de Março de 2025

Assinado eletronicamente por: Antônia Telvânia Ferreira Braz Barreto  
CPF: \*\*\*.847.493-\*\* em 17/03/2025 09:42:21 - IP com n°: 192.168.0.39  
[www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=850](http://www.paramoti.ce.gov.br/diariooficial.php?id=850)



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: CCCXXXV de 17 de Março de 2025

## O QUE É O DIÁRIO OFICIAL?

É UM VEÍCULO OFICIAL DE DIVULGAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

## SUMÁRIO

### LEI MUNICIPAL: 919/2025

LEI MUNICIPAL Nº 919/2025-GAB, DE 17 DE MARÇO DE 2025.



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: CCCXXXV de 17 de Março de 2025

#### GABINETE DO PREFEITO - LEI - LEI MUNICIPAL: 919/2025

#### LEI MUNICIPAL Nº 919/2025-GAB, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O **ESPAÇO CULTURAL NAÇÃO MANDINGUEIRA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ**, Sra. **ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ BARRETO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública municipal o Espaço Cultural Nação Mandingueira, com sede no município de Paramoti, Estado do Ceará, em razão dos relevantes serviços prestados à cultura, à educação e ao desenvolvimento social de nosso município.

**Art. 2º** O Espaço Cultural Nação Mandingueira é uma entidade sem fins lucrativos, que tem como objetivos principais promover a preservação da cultura local, estimular a prática de atividades culturais, educativas e recreativas, além de contribuir para a formação de cidadãos críticos e conscientes através de eventos culturais, workshops, apresentações artísticas e outras ações de inclusão social.

**Art. 3º** Esta declaração de utilidade pública municipal confere ao Espaço Cultural Nação Mandingueira o direito de pleitear junto aos Poderes Públicos recursos financeiros, incentivos fiscais e apoio logístico para a realização de suas atividades culturais e sociais, conforme a legislação vigente.

**Art. 4º** O Espaço Cultural Nação Mandingueira deverá manter atualizada a documentação necessária junto aos órgãos públicos, a fim de garantir a continuidade das parcerias e recebimento de apoio institucional.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, ESTADO DO CEARÁ**, em 17 de março de 2025.

\_\_\_\_\_  
**ANTÔNIA TELVÂNIA FERREIRA BRAZ BARRETO**  
PREFEITA MUNICIPAL DE PARAMOTI



# DIÁRIO OFICIAL

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

EXECUTIVO

Ano I - Número: CCCXXXV de 17 de Março de 2025

## EQUIPE DE GOVERNO

**Antônia Telvânia Ferreira Braz Barreto**

Prefeito(a)

**Antonio Airton Mateus Bezerra**

Vice-Prefeito(a)

**Marcos Aienam Garnier Soares**  
Controladoria Geral do Município

**Jordana Lima Portela Chaves**  
Procuradoria Geral do Município

**Maria de Fatima Silva Mota**  
Secretaria de Administração e Finanças

**Antonio Airton Mateus Bezerra**  
Secretaria de Des. Agrário e Meio Ambiente

**Guilherme Farias Braz**  
Secretaria de Desenvolvimento Social

**Jose Aurino Madeiro Silva**  
Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Juventude

**Jocivan Barreto Pontes**  
Secretaria de Governo

**Francisco Martins Filho**  
Secretaria de Infraestrutura

**Francisco Jose Lopes de Oliveira**  
Secretaria de Planejamento e Relações Institucionais

**Fernando Jefferson Ribeiro Nascimento**  
Secretaria de Saúde

